



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

CGC (MF) 02773216/0001-15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 723

- DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.985

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

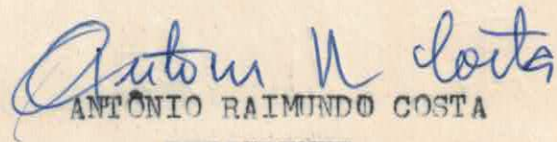
A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.-

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal na Fazenda Dalila, neste Município.

Art. 2º - A referida Escola criada por força do artigo anterior, passa a denominar-se "Escola Municipal IRIS PEREIRA BARCELLOS".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 1.985.


ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA

= PRESIDENTE =